



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2019 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Requer Audiência Pública para tratar do leilão da
Ferrovia Norte-Sul.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, para tratar do leilão da Ferrovia Norte-Sul, com os seguintes convidados:

1. Ministro da Infraestrutura, Sr. Tarcísio Freitas;
2. Representante do Ministério da Economia;
3. Diretor-Geral da ANTT, Sr. Mario Rodrigues Junior;
4. Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Júlio Marcelo de Oliveira;
5. Presidente da Associação Nacional dos Usuários de Transporte – ANUT, Sr. Luis Baldez.

JUSTIFICAÇÃO

A Ferrovia Norte-Sul foi projetada para ampliar e integrar a malha ferroviária nacional. O traçado inicial previa a conexão, ao norte, com a Estrada de Ferro Carajás, e, ao sul, com a Ferrovia Centro Atlântica. Posteriormente, o traçado foi ampliado, entre Belém/PA e Panorama/SP. Com essa nova configuração, o objetivo era acessar ao Porto de Vila do Conde, no Pará, bem como integrar a ferrovia com a Rumo Malha Paulista, a fim de permitir o acesso ao Porto de Santos, em São Paulo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A concessão da Ferrovia Norte-Sul foi originalmente outorgada à Valec Engenharia e Construções Ltda. O contrato de concessão teve o prazo de vigência de 50 anos, prorrogável por mais 50 anos.

A Agência Nacional de Transportes Terrestres publicou edital de licitação, cujo objeto é a “Subconcessão para a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, no trecho compreendido entre Porto Nacional/TO – Estrela d’ Oeste/SP, nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001”.

O critério estabelecido para o leilão foi o da melhor oferta pela outorga da subconcessão do tramo central da Ferrovia norte-Sul. O objeto da licitação é a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas à exploração da infraestrutura da malha ferroviária em caráter de exclusividade. Esse mesmo trecho já é administrado pela concessionária estatal Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. A maior parte deste trecho ferroviário possui autorização expedida pela Valec à VLI para tráfego ferroviário de cargas.

O Ministério Público de Contas, pediu a adoção de Medida Cautelar para suspender o andamento desse leilão, sob a alegação de que não existe regulação que garanta o efetivo direito de passagem, haveria potencial prejuízo ao erário decorrente da inadequada alocação de riscos contratuais, bem como a ausência de estudos que justifiquem a escolha do modelo de subconcessão verticalizado.

Diante do exposto, faz-se necessário o debate em torno desse leilão, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2019.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO